

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.003139

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP - COM ITEM EXCLUSIVO E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 011/2021-SRP, realizado em 15/07/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO SOLICITANTE

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (safda para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP 77.410-970, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 006 de 01 de janeiro de 2021, Sra. Amanda Pereira Costa, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do CPF nº 862.288.971-87 e RG nº 288.524 (2ª VIA) SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida 02, Quadra 20, Lote 05, Jardim Tocantins, CEP 77491-000, Gurupi-TO, telefone comercial: 3301-4358, celular: (63) 99258-9006.

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **M.N.B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP/ SS - FRI LEITE DISTRIBUIDORA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.800/0001-36, Avenida Maranhão nº 841 Quadra 131 Lote 19 Setor Central, Gurupi- To Cep: 77410-020 Gurupi- TO, (63) 3316-2083, neste ato representado por **Maria Neuma Bezerra de Alcântara** portadora da carteira de identidade nº 736.835 SSP/ DF, inscrito no CPF nº 084.554.301-68, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Maranhão nº 841 Quadra 131 Lote 19 Setor Central, Gurupi- To, Cep: 77410-020 Gurupi- TO.

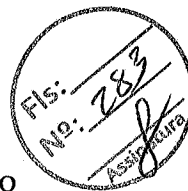
b) **WENDEL RODRIGUES CHAVES- ME- GURUPI PRODUTOS HOSPGRAF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.726.408/0001-48, Rua 14 de Novembro nº 1340 Quadra 01 Lote 11, Setor Central Gurupi- TO (63) 3312-8277, e-mail: sw.wendel@yahoo.com.br, neste ato Sócio/Proprietário **Wendel Rodrigues Chaves** portador da carteira de identidade nº 393040 SSP/TO, inscrito no CPF: 007.414.741-23, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 14 de Novembro nº 1340 Quadra 01 Lote 11, Setor Central Gurupi- TO

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante, conforme Termo de Homologação emitido em 06/08/2021, constante no Processo Licitatório nº 2021.003139, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP o Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Do Documento Técnico a ser Apresentado no Ato da Assinatura da ARP

- 2.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor (Municipal ou Estadual ou Federal), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da Fornecedor, e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.
- 2.5.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br), publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG, (diariooficial.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
- 3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do Objeto

- 4.1.1. Os itens serão entregues em kits de alimentação montados pelo Fornecedor (a), e distribuídos conforme cronograma elaborado pelo Órgão Solicitante.
- 4.1.2. Os Kits serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada.

4.2. Do prazo de entrega do Objeto

- 4.2.1. Os itens serão requisitados semanalmente (hortifruti) e/ou mensalmente (produtos básicos), conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

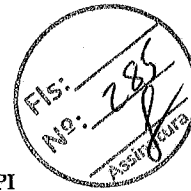
4.3. Do local de entrega do Objeto

- 4.3.1. A entrega das mercadorias será parcelada, podendo ser solicitada semanalmente (hortifruti) e/ou mensalmente (produtos básicos). Conforme cronograma estabelecido pela Coordenação da Merenda Escolar com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue em Kits, devendo ser entregues e descarregados diretamente nas Unidades Educacionais, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos, conforme orientação da Coordenação da Merenda Escolar.

Nº	Nome das Escolas/Creches	Endereço
01	Esc. Mun. Odair Lúcio	Avenida Minas Gerais S/Nº, esquina com Rua 31 de março, Quadra 365, Lotes 1,2,3.
02	Esc. Mun. Gilberto Rezende	Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso.
03	Esc. Mun. Valmir Soares	Rua 29, Quadra G, Setor Jardim Medeiros.
04	Esc. Mun. Domingos B. de Amorim	Rua 110 nº 435, Residencial Jardim dos Buritis.
05	Esc. Mun. Lenival Correia	Rua José Simão Correia S/Nº, Setor Alto da Boa Vista.
06	Esc. Mun. Ulisses Guimarães	Quadra APM 02, Rua 02 A- 7, Quadra 08, Parque das Acácias.
07	Esc. Mun. Orlindo P. Mota	Rua "X" Quadra 21 "A" nº 278, Setor União V.
08	Esc. Mun. Ilsa Borges	Rua 48 nº. 11, Parque Residencial Nova Fronteira.
09	Esc. Mun. Joel F. Soares	Rua 56, Quadra 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71, Nova Fronteira.
10	Esc. Mun. Agripino de S. Galvão	R PMG 58 Rua 124, esquina com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista.
11	Instituto de Alf. Silny Rodrigues	Rua 6 entre Avenida Ceará e Paraíba.
12	Esc. Mun. Antônio de Almeida Veras	Avenida Brasília Quadra 175, Lote: 1 a 12, S/Nº.
13	Esc. Mun. José P. da Cruz	Rua Córsega S/Nº, Jardim Sevilha.
14	Esc. Mun. Antônio Lino	Avenida Linolândia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis.
15	Esc. Mun. Vila Nova	Avenida Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11, S/Nº, Setor Vila Nova.
16	Esc. Mun. Elizeu de Carvalho	Avenida Tancredo Neves S/Nº, Loteamento Cidade Industrial -II.
17	Cemei Tania Maria Marinho Scotta	Rua 48, esquina com a Rua EL11, Setor Nova Fronteira.
18	Cemei Irmã Divina	Rua 108, Jardim dos Buritis.
19	Cemei Oneide de Sousa Coelho	Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello.
20	Creche Irmã Dulce	Rua N-9, Quadra PMG-6, Nº 390, Parque Primavera.
21	Creche Maria Madalena	Rua 05, Nº 2360 esq. c/ Guaporé, Centro.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22	Creche Maria de Nazaré (ABM)	Av; Brasília, Nº 2245, entre 5 e 6.
23	Esc. Rural Benevenuto	Trevo do Tocantins (70 km de distância da cidade de Gurupi).
24	Cemei municipal de Educação Infantil Raimunda Regino	Avenida Santos Dumont, Quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III.
25	Cemei Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro	Rua 30, esquina com a avenida B, AI - 04 A, Loteamento Parque Nova Fronteira.
26	Cemei Professor Josué Alves Moreira	Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G, REM.

4.3.1.1. Sendo verificadas as condições e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.4. Das condições de recebimento do Objeto

4.4.1. Os itens deverão atender às exigências de qualidade. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.

4.4.2. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante.

4.4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria poderá:

4.4.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.3.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

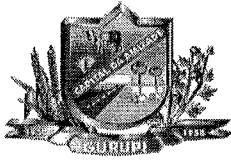
4.4.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.4.5. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

4.4.6. Os itens devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

4.4.7. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.4.8. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.



4.4.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.10. Para o recebimento dos Kits fica como responsável os diretores das Unidades Escolares, e para acompanhamento, fiscalização da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a **servidora Sr.^a Denilza Carvalho Alexandre, Cargo: Diretor III**, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

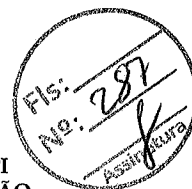
5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. No preço registrado deverá estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

LOTE 01								
Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedora
1	54099	ARROZ TIPO I - TIPO BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 02 KG.	UN	27.472	CAMIL	5,99	164.557,28	WENDEL RODRIGUES CHAVES
1	54099	ARROZ TIPO I - TIPO BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 02 KG.	UN	6.868	CAMIL	5,99	41.139,32	WENDEL RODRIGUES CHAVES
2	54172	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA,(NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, FECHAMENTO SELADO E COM RÓTULO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	27.472	LOPES	3,86	106.041,92	WENDEL RODRIGUES CHAVES
2	54172	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA,(NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, FECHAMENTO SELADO E COM RÓTULO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	6.868	LOPES	3,86	26.510,48	WENDEL RODRIGUES CHAVES
3	41832	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1,0 KG.	KG	27.472	QTAL	5,76	158.238,72	WENDEL RODRIGUES CHAVES
3	41832	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1,0 KG.	KG	6.868	QTAL	5,76	39.559,68	WENDEL RODRIGUES CHAVES
4.	54093	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	27.472	BONOMIL HO	1,67	45.878,24	WENDEL RODRIGUES CHAVES
4.	54093	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	6.868	BONOMIL HO	1,67	11.469,56	WENDEL RODRIGUES CHAVES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



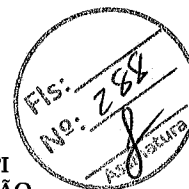
5.	54028	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO. PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 200G.	UN	36.704	LEITBOM	3,79	139.108,16	WENDEL RODRIGUES CHAVES
5.	54028	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO. PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 200G.	UN	9.176	LEITBOM	3,79	34.777,04	WENDEL RODRIGUES CHAVES
6.	49102	MACARRÃO ESPAGUETE, PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	27.472	ARIANE	2,14	58.790,08	WENDEL RODRIGUES CHAVES
6.	49102	MACARRÃO ESPAGUETE, PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	6.868	ARIANE	2,14	14.697,52	WENDEL RODRIGUES CHAVES
7.	54095	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.	UN	27.472	FUGINI	2,14	58.790,08	WENDEL RODRIGUES CHAVES
7.	54095	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.	UN	6.868	FUGINI	2,14	14.697,52	WENDEL RODRIGUES CHAVES

VALOR TOTAL REGISTRADO: NOVECENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS

LOTE 02								
Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Detentora/ Fornecedora
1.	54171	BATATA DOCE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM BROTO, RACHADURA OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G.	KG	14.720	CEASA	2,88	42.393,60	MNB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
1.	54171	BATATA DOCE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM BROTO, RACHADURA OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G.	KG	3.680	CEASA	2,88	10.598,40	MNB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
2.	54097	LARANJA, BOA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 G.	KG	27.472	CEASA	2,70	74.174,40	MNB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
2.	54097	LARANJA, BOA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 G.	KG	6.868	CEASA	2,70	18.543,60	MNB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
3.	54098	MANDIOCA FRESCA COM CASCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 G.	KG	14.720	CEASA	2,48	36.505,60	MNB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI

ARP Nº 02-2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP

BR 242, KM 405, lote 04, gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO,
CEP 77.410-970, telefone: (63) 3301-4356



3.	54098	MANDIOCA FRESCA COM CASCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 G.	KG	3.680	CEASA	2,48	9.126,40	MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL REGISTRADO: CENTO E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS								

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

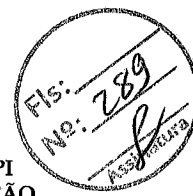
- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço,



sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

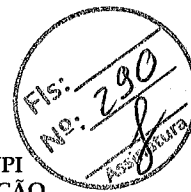
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013, no Decreto n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 738/2017.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão Solicitante;
- b) Entregar os itens no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o item que apresentar defeito, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 01(um) dia útil;**
- d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 4 desta ARP;**
- e) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Solicitante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- k) Comunicar o Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;



- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com ao Órgão Solicitante, observadas as condições nela estabelecidas;
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- n) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- o) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originar a ARP, bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

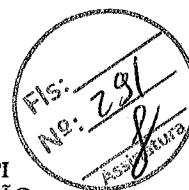
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

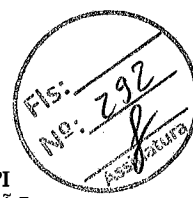
- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:
- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

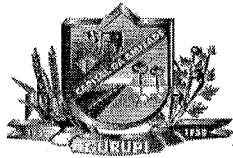
12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

- 12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

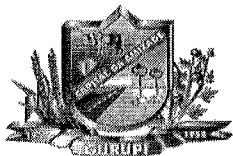
- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pelo a servidora Sr.^a Denilza Carvalho Alexandre, Cargo: Diretor III, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br, responsável pelo setor da merenda escolar, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência e nesta ARP, atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e validade da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a entrega do objeto.
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

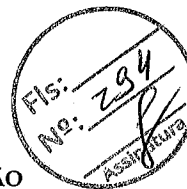
- 14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Regerse-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

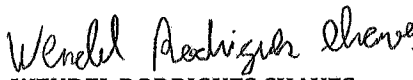


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Agosto de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Amanda Pereira Costa
Órgão Gerenciador

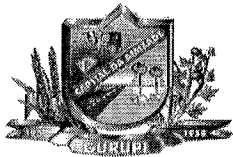

MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP/SS
Representante
Detentora/Fornecedora

29 831 800/0001-36
M.N.B. LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI
Av Maranhão, nº 841
Centro CEP: 77 410-010
GURUPI-TO


WENDEL RODRIGUES CHAVES
Representante
Detentora/ Fornecedora

Testemunhas:

1. Christiane marim de Araujo CPF 008 025 411-00
2. Solange Ferreira Aragão CPF 019 391 684 98



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Maria Numa B. de Alencar

Wendel Rodrigues Chaves



msd

G nº 296 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2021

Processo nº 2021.003139, Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77. **Detentoras:** M.N.B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ: 29.381.800/0001-36, WENDEL RODRIGUES CHAVES- MEGURUPI PRODUTOS HOSPGRAF, CNPJ: 17.726.408/0001-. **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de alimentos para aquisição de kits. **Assinatura:** 19/08/2021. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. **Íntegra da ARP:** www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 738/2017 e demais legislações pertinentes. Gurupi-TO, 01/09/2021. Amanda Pereira Costa, - Secretária Municipal de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Serve o presente expediente para informar que houve erro formais identificados na Ata de Registro de Preço nº 007/2021, do Pregão Presencial nº 009/2021 SRP - Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Arla 32, Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel e Óleo diesel S-10).

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

Venho por meio desta ERRATA corrigir a tabela do item 15.12, da ARP nº 007/2021, de 25 de agosto de 2021, nos itens referente abaixo:

ONDE SE LÊ:

15.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA ORI- GEN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DETE- TORA
2	39	ÓLEO DIESEL (cota principal)	Litro	4.000	TDC DIST	R\$ 4,53	R\$ 17.960,00	AUTO POSTO COMETA LTDA
2	39	ÓLEO DIESEL	Litro	1.000	SP	R\$ 4,579	R\$ 4.609,00	AUTO POSTO RAIO X LTDA
Valor total registrado: R\$ 168.094,00 (Cento e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais)								

LEIA-SE:

15.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA ORI- GEN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DETE- TORA
3	922	ÓLEO DIESEL S10 (cota principal)	LT	4.000	RAIZEN	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00	POSTO BEIRA RIO COMER- CIO DE DERIVA- DOS DE PETRO- LEO LTDA

3	922	ÓLEO DIESEL S10	LT	1.000	SP	R\$ 4,609	R\$ 4.609,00	AUTO POSTO RAIO X LTDA
Valor total registrado: R\$ 168.094,00 (Cento e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais)								

Gurupi, Estado do Tocantins ao 1º dia do mês de setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Valdeci Alves Rocha Júnior
 Órgão Gerenciador

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001
À ARP Nº 010/2021 – CARIRI - TO.

Processo nº 2021.004740. Ato: Adesão Parcial nº 001 à ARP nº 010/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI - TO, oriunda do **Pregão Presencial** nº 015/2021 – SRP – MENOR PREÇO POR ITEM, **Processo Administrativo** nº 127/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Cariri - TO (**Órgão Gerenciador**), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (**Carona**). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA. **Fornecedor:** SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ 10.484.811/0001-69. **Assinatura:** 01/09/2021. VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2021

Processo nº 2021.001574 Pregão Presencial nº 003/2021-SRP. Órgão Gerenciador: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE /FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE **Detentoras:** ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ nº 12.821.967/0001-13, CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP, CNPJ nº 24.408.472/0001-46, VIA-SEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.327.422/0001-13, NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 02.705.910/0001-03, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e instalação de semáforos. **Assinatura:** 17/08/2021. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. **Íntegra da ARP:** www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30/08/2021. Jenilson Alves Cirqueira – Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e transporte/ Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte.



AVISOS DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação do município torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. Os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021

Pregão Presencial (SRP) nº 030/2021(SRP); Demandantes: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo; Processo administrativo: 702/2021/2021; Critério de Julgamento: Menor preço por item; Objeto da licitação: futura e eventual aquisição de equipamentos de informática; Data da sessão: 16/09/2021; Horário: 10hs00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 SRP

Repetição

Pregão Presencial nº 025/2021(SRP); Demandante: Fundo Municipal de Saúde; Processo administrativo: 697/2021; Critério de Julgamento: Menor preço por item; Objeto da licitação: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal com empréstimo de fluxômetro e mamômetro. Data da sessão: 16/09/2021; Horário: 14hs00min.

Caseara - TO, 31 de agosto de 2021.

LUMA BERTACCO BARROS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SRP**

O Município de Combinado-TO, através do Presidente da CPL, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Principal, Nº. 386, Centro, Combinado/Tocantins: Pregão Eletrônico nº 010/2021 - SRP - Processo nº. 030/2021, no dia 16 de Setembro de 2021 às 09h30min horas Local, tipo Menor Preço por item, visando a Aquisição de Uma Picape Cabine Dupla, 0km, 4 Portas, Branca, para atendimento das demandas no Município de Combinado-TO, de acordo com Edital. O edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Combinado- TO das 07h:00min as 11h:00min por e-mail cplcombinado2017@outlook.com, portal do Município e Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações Tel.: (63) 3685-1054.

Combinado- TO, 1º de Setembro de 2021.

LINDOLFO DO PRADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público conforme os dispositivos da Lei nº 8.666/93, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, tipo Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica na avenida Getúlio Vargas em Cristalândia - TO. Data: 17/09/2019. Horário: 09:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

GISELMA DIAS SILVA MACIEL

Presidente da Comissão

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 FMAS

Pregão Eletrônico 001/2021 FMAS - Processo Administrativo nº. 366/2021. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de um Veículo tipo pick up 4x4, cabine dupla, 0km, 4 portas, branca, turbo diesel, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristalândia, TIPO: Menor Preço por item. Contratada; PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 26.701.279/0001-24, valor total Ata de Registro; R\$ 178.990,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e noventa reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contando da assinatura da respectiva Ata, data das assinaturas, 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

O Município de Crixás do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reunião da CPL, na Sede da Prefeitura, Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro, CEP: 77463-000: CP para nº 001/2021, a partir do dia 02/09/2021 até o dia 16/09/2021 das 07h às 13h. Objeto: Seleção de Pessoas Física ou Jurídica com objetivo de apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural com premiação contemplando os inscritos, de acordo com a Lei 14.017/2020 do Município de Crixás do Tocantins. Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, através do site www.crixas.to.gov.br, e informação através do Tel:(63)3352-1140, e-mail: licitacaoocrixas2017@hotmail.com.

Crixás do Tocantins-TO, 1º de setembro de 2021.

FABIANE GOMES DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DARCINOPOLIS****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - SRP**

Processo Administrativo nº 1353/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras aquisições de kit funeral para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO Menor Preço. ABERTURA: às 08h00 do dia 17 de setembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Processo Administrado nº 1313/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras aquisições de cargas de oxigênio medicinal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO, para o enfrentamento do Covid -19, de interesse do fundo municipal de saúde de Darcinópolis/TO, MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO Menor Preço. ABERTURA: às 10h00 do dia 17 de setembro de 2021. Informações no telefone (63) 3423-1136 e no sitio www.darcinopolis.gov.br e pelo e-mail licitacaodarcpnopolis@gmail.com.

Darcinópolis-TO, 1º de setembro de 2021.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações:

Pregão Eletrônico nº 015/2021 (PROC. ADM 2021/918), que se realizará dia 17 de setembro de 2021, as 08h00min horas, cujo objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, turbo diesel, cambio automático, cor branca, 04 portas, visando a estruturação da rede de atendimento do Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia-TO, será realizado através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

A seguinte licitação será realizada na sede da prefeitura de Formoso do Araguaia-TO, localizada na Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, centro. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas de segunda a sexta feira na sede do Município de Formoso do Araguaia-TO, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia-TO, 1º de setembro de 2021.

MARCOS SANTOS JORGE

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021**

Processo nº 2021.003139 Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Detentora: M.N.B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP CNPJ nº 29.831.800/0001-36, WENDEL RODRIGUES CHAVES- ME CNPJ nº 17.726.408/0001-48 e Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS. Assinatura: 19/08/2021. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

